



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de Ventilador Pulmonar Mecânico Pneumático para atendimento das necessidades das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde e unidades de saúde dos Municípios.
2. Objeto	Ventilador Pulmonar Mecânico Pneumático
3. Modalidade	Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	R\$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais)
5. Prazo	A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 Elemento de despesa: 339030 e/ou 339032 Fontes de recurso: 0104 e/ou 0155
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	1.Nome: Wesley Monecchi Souza NF: 2986094. Contato: (27) 3347-5663 / 98817-4957 Setor/Órgão: SSAS/SESA
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	1.Nome: Antônio Carlos H. Bispo NF: 3347052; Contato: (27) 99837-8140 Setor/Órgão: SSAFAS/SESA
9. Data prevista para implantação:	31/03/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVID-19

TERMO DE REFERÊNCIA N° 004/2020

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

DETALHAMENTO

1. Objeto

Aquisição de Ventilador Pulmonar Mecânico Pneumático, conforme especificação abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PNEUMÁTICO, isento de conexão energia elétrica, para uso fixo ou transporte , para uso em suporte avançado de vida no atendimento a neonatos, crianças, adultos e obesos mórbidos. Equipamento deve ser dotado de válvula reguladora interna, com ajuste de concentração de oxigênio, com controles de tempo inspiratório e frequência, além de ajuste de pressão inspiratória máxima (P _{máx}) e pressão expiratória final (PEEP). Fonte propulsora por suprimento de gases medicinais (Desejável Oxigênio 3,5kgf/cm ² até 5 kgf/cm ²) com ciclagem por tempo que possua no mínimo Peep ajustável continuamente 0 a 20 cmH ₂ O com frequência respiratória ajustável de 3 à 80 com ajuste de FiO ₂ 40%-100% pressão inspiratória ajustável de 12 à 55 cmH ₂ O Modos de ventilação , CMV (controlada), AMV (assistida) e manual dotado ao menos de alarme de desconexão. A resistência respiratória de aproximadamente 2cmH ₂ O à 60 lpm, com dimensões aproximadas 30x16x20 cm e peso não superior à 2,7 kg. Equipamento compatível com ressonância magnética. Acessórios necessários: 02 (duas) traqueias de silicone 22 x 900 mm autoclavável com Y sem furo (liso). Com registro Anvisa, Manual e garantia mínima de 1 Ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	135

2. Fundamentação da aquisição/contratação e justificativa

A aquisição do Ventilador Pulmonar Mecânico Pneumático é de extrema importância para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação respiratória artificial tendo em vista as complicações respiratórias resultando da infecção pelo Covid-19, com o objetivo de reestabelecer as condições de saúde do paciente.

Será necessário o quantitativo de inicial superior a 135 unidades para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19foi estimado com base no quantitativo estimado pelas unidades hospitalares da rede da Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVIR-19

3. Requisitos da aquisição/contratação

3.1. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).
- c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.
- d) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei Federal nº 6.360/1976 e Decreto Federal nº 8.977/2013.

3.2. Prazo de Garantia:

- a) A garantia do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de garantia.

3.3. Prazo de entrega:

- a) A entrega do produto dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4. Local de entrega:

- a) A entrega do equipamento deverá ser realizado no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde endereço: Av. Leitão da Silva, s/n, Bairro Itararé, Vitória/ES, CEP 29.125.625, em a qualquer tempo.

3.5. Critério de recebimento:

O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

4. Critério de pagamento

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DO COVIR-19**

5. Assinatura e aprovação

5.1.Elaborado em 23/03/2020 por:

Wesley Monecchi Souza
Chefe de Núcleo/SSAS/SESA
NF: 2986094

5.2.Aprovado por:

Fabiano Ribeiro dos Santos
Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde
NF: 4051726

CAPTURADO POR	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS	
DATA DA CAPTURA	23/03/2020 17:25:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
WESLEY MONEQUI SOUZA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - SSAS Assinado em 23/03/2020 17:07:33 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - SSAS Assinado em 23/03/2020 17:25:55 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-2WHT2L>



Consulta via leitor de QR Code.